



Oeiras, 03 de Outubro de 2012

**CÓPIA**

Nº 036

**AOFA**



Associação de Oficiais  
das Forças Armadas

**Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional**

**ASSUNTO: REVISÃO DO EMFAR**

Como decorre da Lei Orgânica nº 3/2001, de 29 de Agosto, o MDN devia providenciar a integração das Associações Profissionais de Militares (APM) em Grupos de Trabalho (GT), formal ou informalmente constituídos, que tratem de matérias respeitantes às suas competências específicas, bem como a sua audição sobre essas mesmas matérias.

Como se sabe, isso não vem acontecendo, o que configura objectivamente o incumprimento da Lei, com grave prejuízo, ainda por cima, para a transparência de que se devia revestir o processo de formação de decisões que afectam profundamente direitos e expectativas legítimos dos militares.

Com o despacho nº 149/MDN/2012, Sua Exa. o Ministro da Defesa Nacional (MDN), transmitiu as linhas mestras das suas orientações para a revisão da estrutura superior da área que tutela, entre estas a de se proceder à revisão do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR).

Na reunião de 2012AGO21 com o Exmo. Sr. Director-Geral do Recrutamento e Pessoal Militar do MDN (DGPRM/MDN), a AOFA inquiriu muito claramente acerca da existência de dados relativos a essa revisão, o que incluía eventuais consequências sobre as carreiras, tendo recebido como resposta que não havia qualquer alteração em curso, remetendo o DGPRM/MDN o esclarecimento desta e de outras questões, igualmente colocadas, para a próxima reunião, a ocorrer previsivelmente nunca antes de passados dois meses em relação àquela data.

Entretanto, dois dias depois (23 de Agosto), o Conselho de Ministros aprovou a redução de efectivos dos Quadros Permanentes, conforme consta do Decreto-Lei nº 211/2012, de 21 de Setembro, que a consagrou legalmente, sem que a mesma tivesse sido, ao menos, dada a conhecer previamente à AOFA.

Redução de que resultam óbvias consequências sobre as carreiras.

Carreiras que, como igualmente se sabe, enfrentam sérias dificuldades nos fluxos de alguns

Quadros Especiais (nomeadamente no Exército), que vêm de bem antes até do Decreto-Lei nº 261/2009, de 28 de Setembro, tendo inclusivamente a AOFA apresentado propostas de solução com o ofício nº 053, de 2009JUL31, que se considera aqui reproduzido para todos os efeitos e que, por sinal, não teve qualquer resposta.

Este quadro, de enorme insegurança e completa falta de transparência, agravado com as sucessivas medidas de austeridade, é propício ao surgimento de informações contraditórias, assentes no “consta que”, todas elas, desde a questão das carreiras até aos regimes de reserva e reforma, apontando para a degradação de direitos dos militares, situação que tem inegáveis reflexos sobre a coesão, por muito que se diga o contrário, pese embora a forma exemplar como os militares vêm cumprindo as respectivas missões.

Dado o exposto, não perdendo de vista o indispensável cumprimento da Lei Orgânica nº 3/2001, venho solicitar a V. Exa. se digne colocar a Sua Exa. o MDN as preocupações manifestadas, requerendo que, em cumprimento do que a Lei dispõe, a AOFA seja informada sobre alterações relacionadas com o EMFAR que porventura estejam em curso ou a ser equacionadas, e, a verificar-se tal hipótese, acerca das matérias e dos termos em que tais alterações se encontram a ter lugar.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel  
Coronel TPAA